



Nova Bassano — Rio Gr. do Sul



LEI Nº 155/73

Autoriza o Executivo a firmar--
contrato de locação de serviços
entre a Prefeitura Municipal de
Nova Bassano e o Bel. AROLDO DALLA COSTA.

ENIO LUIZ BOSCATO, Prefeito Municipal de-
Nova Bassano,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Muni-
cipal autorizado a firmar contrato de locação de serviços-
entre a Prefeitura Municipal de Nova Bassano e o Bel. AROLDO DALLA COSTA, pelo prazo de um ano a contar de 2 de maio
corrente, mediante o pagamento líquido mensal de Cr\$ 300,00
(trezentos cruzeiros); tudo de conformidade com a minuta--
de contrato anexa.

Art. 2º - Apresente lei entrará em vigor-
nesta data, sendo seus efeitos retroativos, a partir de 2-
de maio do corrente ano, revogadas as disposições em contrá-
rio.

Gabinete do Prefeito, em Nova Bassano, aos
07 de maio de mil novecentos e setenta e três.---.---.---.

Enio Luiz Boscato
Enio Luiz Boscato

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Dario D. J. Caldieraro

Dario D. J. Caldieraro

Secretário Municipal